



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 28.189, DE 13 DE MAIO DE 2019**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.621-8/2018, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) Acelerador Linear “Pimus Mid Energy” (Acelerador Linear para Radioterapia, energia 6MV Fotons), registrado no patrimônio municipal sob nº 160914, contendo as especificações descritas no Anexo I, ao **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - HCSVP**, para uso em procedimentos médicos, pelo período de vigência do Convênio nº 08/18, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO TEXERA**

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ANEXO I

patrimônio	Material	Descrição	Marca	Obs
160911	58271	CONSOLE (CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO	SIEMENS	EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160912/160913/160914/160915/160916/160917/160918) + EMPENHOS COMPLEM. 17798/08 E 20435/08 EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160912/160913/160914/160915/160916/160917/160918) + EMPENHOS COMPLEM.
160912	58272	MONITOR COM DADOS TRATAMENTO "IN ROOM MONITOR"	VIEW SONIC	EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160913/160914/160915/160916/160917/160918) + EMPENHOS COMPLEM. 17798/08 E 20435/08 EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160913/160914/160915/160916/160917/160918) + EMPENHOS COMPLEM.
190913	58273	GABINETE SELADO	SIEMENS	EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160912/160914/160915/160916/160917/160918) + EMPENHOS COMPLEM. 17798/08 E 20435/08 EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160912/160914/160915/160916/160917/160918) + EMPENHOS COMPLEM.
160914	45615	ACELERADOR LINEAR P/ RADIOTERAPIA, ENERGIA 6MV FOTONS	SIEMENS	EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160912/160913/160915/160916/160917/160918) + EMPENHOS COMPLEM. 17798/08 E 20435/08 EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160912/160913/160915/160916/160917/160918) + EMPENHOS COMPLEM.
160915	58275	MONITOR DE SALA, LCD 21"	VIEW SONIC	EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160912/160913/160914/160916/160917/160918) + EMPENHOS COMPLEM. 17798/08 E 20435/08 EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160912/160913/160914/160916/160917/160918) + EMPENHOS COMPLEM.
160916	58276	MESA DE TRATAMENTO COM MOVIMENTOS	SIEMENS	EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160912/160913/160914/160915/160917/160918) + EMPENHOS COMPLEM. 17798/08 E 20435/08 EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160912/160913/160914/160915/160917/160918) + EMPENHOS COMPLEM.
160917	58277	ESTACAO DE TRANSFERENCIA	-	EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160912/160913/160914/160915/160916/160918) + EMPENHOS COMPLEM. 17798/08 E 20435/08 EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160912/160913/160914/160915/160916/160918) + EMPENHOS COMPLEM.
160918	58278	CONDICIONADOR DE ENERGIA 380/400/480 VAC	-	EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160912/160913/160914/160915/160916/160917) + EMPENHOS COMPLEM. 17798/08 E 20435/08 EQUIPAMENTO FAZ PARTE DO ACELERADOR LINEAR ( PATS. 160911/160912/160913/160914/160915/160916/160917) + EMPENHOS COMPLEM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, de 01 (um) Acelerador Linear “Pimus Mid Energy” (Acelerador Linear para Radioterapia, energia 6MV Fotons), registrado no patrimônio municipal sob nº 160914, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - HCSVP**.

**Processo nº 21.621-8/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, o Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, **TIAGO TEXERA**, e, de outro, o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - HCSVP**, inscrito no CNPJ nº 50.944.198/0001-30, localizado na Rua São Vicente de Paulo, nº 223, representado por seu Procurador, **DENILSON CARDOSO DE SÁ**, CI/RG nº 24.130.825-2 e do CPF/MF nº 259.039.318-04, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIO**, fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) Acelerador Linear “Pimus Mid Energy” (Acelerador Linear para Radioterapia, energia 6MV Fotons), registrado no patrimônio municipal sob nº 160914, em conformidade com o Decreto nº 28.189, de 13 de maio de 2019, observadas as seguintes estipulações:

**I** - A presente permissão de uso, ora outorgada, vigorará durante a vigência do Convênio nº 08/18, a contar da data de assinatura do presente instrumento, conforme Decreto nº 28.189, de 13 de maio de 2019, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**II** - O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a usar o aparelho “Acelerador Linear Pimus Mid Energy” objeto da presente permissão, para uso em procedimentos médicos.

**III** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IV - Compromete-se, ainda, o **PERMISSIONÁRIO**, a manter o aparelho em perfeitas condições de uso, zelando pela sua guarda e conservação e responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos que por ventura venham a ser causados.

V - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga o **PERMISSIONÁRIO** a proceder à devolução do aparelho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação.

VI - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 15 de maio de 2019.

**TIAGO TEXERA**

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

**DENILSON CARDOSO DE SÁ**

Representante do Hospital de Caridade  
São Vicente de Paulo - HCSVP

**Testemunhas:**

Nome: *Jamnis C.C. Arruda Mantovani*  
CI/RG nº *49.315.412-7*

Nome: *Carlin Mayana Rato*  
CI/RG nº *40970861-2*  
ale